

(Valores em euros)

	Junho de 2007			Junho de 2006
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	(1)	(2)	(3=1-2)	
Activos financeiros detidos para negociação	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—	—
Activos financeiros disponíveis para venda	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito	—	—	—	—
Crédito a clientes	—	—	—	—
Investimentos detidos até à maturidade	—	—	—	—
Activos com acordo de recompra	—	—	—	—
Derivados de cobertura	—	—	—	—
Activos não correntes detidos para venda	—	—	—	—
Propriedades de investimento	—	—	—	—
Outros activos tangíveis	25 727	25 727	—	4 289
Activos intangíveis	—	—	—	—
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	—	—	—	—
Activos por impostos correntes	25 641	—	25 641	27 511
Activos por impostos diferidos	—	—	—	—
Outros activos	161 753	—	161 753	78 109
Total do activo	4 388 121	25 727	4 362 394	4 248 990

(Valores em euros)

	Junho de 2007	Junho de 2006
Passivo		
Recursos de bancos centrais	—	—
Passivos financeiros detidos para negociação	—	—
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—
Recursos de outras instituições de crédito	—	—
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	—
Responsabilidades representadas por títulos	—	—
Passivos financeiros associados a activos transferidos	—	—
Derivados de cobertura	—	—
Passivos não correntes detidos para venda	—	—
Provisões	—	—
Passivos por impostos correntes	20 519	—
Passivos por impostos diferidos	—	—
Instrumentos representativos de capital	—	—
Outros passivos subordinados	—	—
Outros passivos	112 356	27 588
Total do passivo	132 876	27 588
Capital		
Capital	250 000	250 000
Prémios de emissão	—	—
Outros instrumentos de capital	3 676 142	3 676 142
Ações próprias	—	—
Reservas de reavaliação	—	—
Outras reservas e resultados transitados	248 136	158 997
Resultados do exercício	55 242	136 263
Dividendos antecipados	—	—
Total do capital	4 229 519	4 221 402
Total do passivo+capital	4 362 394	4 248 990

30 de Julho de 2007. — O Conselho de Administração: *Eduardo José Belém Garcia e Costa — Luís Filipe Pablo Pereira da Cruz Vasconcelos — Duarte José Fiuza Menezes de Correia e Sá.* — O Técnico Oficial de Contas, *Rui Manuel Camacho de Carvalho de Almeida.*
2611037306

IGREJA PORTUGUESA DE CIENTOLOGIA

Anúncio (extracto) n.º 5350/2007

Certifico que, por escritura de alteração dos estatutos da associação de 30 de Outubro de 1989, exarada a fls. 26 e seguintes do livro n.º 246-A de escrituras diversas do ex-2.º Cartório Notarial de Lisboa, a associação com a denominação de Igreja Portuguesa de CIENTOLOGIA, número de identificação de pessoa colectiva 502109742, com sede

na Travessa da Trindade, 12, 4.º, em Lisboa, alterou os seus estatutos, substituindo o n.º 3 do artigo 14.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo as relativas a alterações dos estatutos que requerem o voto favorável de três quartos dos associados presentes e as relativas à dissolução e prorrogação da associação, que

requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

Está conforme.

11 de Julho de 2007. — A Notária, *Júlia Maria Mateus da Silva*.
2611037425

Anúncio (extracto) n.º 5351/2007

Certifico que, por escritura de alteração de estatutos de associação de 5 de Junho de 1989, exarada a fls. 87 e seguintes do livro n.º 242-A de escrituras diversas do ex-2.º Cartório Notarial de Lisboa, a associação com a denominação de Igreja Portuguesa de Cientologia, número de identificação de pessoa colectiva 502109742, com sede na Travessa da Trindade, 12, 4.º, em Lisboa, alterou os seus estatutos, substituindo o artigo 14.º pelo seguinte:

«Artigo 14.º

1 — As assembleias gerais são convocadas mediante aviso enviado a cada associado para o seu domicílio, podendo, além disso, a direcção, se assim o entender, anunciá-la num ou mais jornais que se publiquem na área da sua sede.

2 — A assembleia geral detém a competência exclusiva sobre as matérias indicadas no artigo 172.º, n.º 2, do Código Civil e as indicadas no artigo seguinte destes estatutos e poderá reunir e deliberar, em primeira convocação, apenas com a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo as relativas a alterações dos estatutos e a dissolução ou prorrogação da associação, as quais exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4 — A assembleia geral poderá reunir e deliberar validamente, em segunda convocação, seja qual for o número de associados presentes ou representados.

5 — Os sócios ausentes podem fazer-se representar na assembleia por outro associado, mediante carta escrita dirigida ao presidente da mesa.»

Está conforme.

11 de Julho de 2007. — A Notária, *Júlia Maria Mateus da Silva*.
2611037426

RANCHO FOLCLÓRICO SÃO MARTINHO DE TAVAREDE

Anúncio (extracto) n.º 5352/2007

Certifico que, por escritura de 3 de Julho de 2007, lavrada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 52-A do Cartório Notarial da Figueira da Foz, a cargo da notária Ana Cristina Gonçalves Marques Paixão, foram rectificadas os estatutos da associação denominada Rancho Folclórico São Martinho de Tavarède, a qual tem a sua sede na Rua do Vale de Sampaio, 33, lugar de Saltadouro, freguesia de Tavarède, concelho da Figueira da Foz, no que respeita aos artigos 5.º e 15.º, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Da direcção da associação devem fazer parte um mínimo de quatro bailarinos associados e do conselho fiscal, um mínimo de um bailarino associado, eleitos entre todos os associados contribuintes.

Artigo 15.º

Compete à assembleia geral:

- 1.º (Inalterado.)
- 2.º (Inalterado.)
- 3.º (Inalterado.)
- 4.º (Inalterado.)
- 5.º (Inalterado.)

§ único. A assembleia geral é soberana e as suas deliberações são tomadas pela maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo no caso de alteração dos estatutos, em que é exigível o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes, e no caso da dissolução da associação, em que é exigível o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

E por esta mesma escritura aditaram ainda o seguinte:

«CAPÍTULO XIII

Artigo 26.º

Todas as matérias não previstas nos presentes estatutos ficarão sujeitas ao regime legal das associações previsto no Código Civil.»

5 de Julho de 2007. — A Notária, *Ana Cristina Gonçalves Marques Paixão*.

2611037642

SOFINLOC — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Balancete n.º 120/2007

Sede: Rua do General Firmino Miguel, 5, 14.º, 1600-100 Lisboa.

Capital social: € 25 000 000.

Matrícula n.º 501370048 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Número de identificação de pessoa colectiva 501370048.

Balanço em 30 de Junho de 2007

(Valores em euros)

	Junho de 2007			Junho de 2006
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3=1-2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15 144	—	15 144	22 127
Disponibilidades em outras instituições de crédito	9 241 396	—	9 241 396	7 712 981
Activos financeiros detidos para negociação	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—	—
Activos financeiros disponíveis para venda	75 687 918	—	75 687 918	116 807 466
Aplicações em instituições de crédito	615 937 086	—	615 937 086	202 556 285
Crédito a clientes	862 677 802	56 075 436	806 602 366	678 097 706
Investimentos detidos até à maturidade	—	—	—	—
Activos com acordo de recompra	—	—	—	—